



MPV 927
00042

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



SF/20212.74645-76

Dê-se ao § 2º do art. 15 da Medida Provisória nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 15.

§ 2º Na hipótese de o médico coordenador de programa de controle médico e saúde ocupacional considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do empregado, o médico indicará ao empregador essa necessidade e este providenciará sua realização nos prazos e limites estabelecidos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo deixar clara a responsabilidade do empregador na realização dos exames médicos dos empregados que trabalham sob condições especiais.

A mera recomendação médica poderia ser interpretada como o que realmente é, uma recomendação.

Diante disso, apresentamos a emenda para aperfeiçoar o texto sob análise.

Sala das Sessões, em

ROGÉRIO CARVALHO
Senador da República – SE